



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 544/89.

Cria a Vaga de Pintor, PF-4, por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a criar no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, 01 (hum) vaga para o emprego de Pintor, PF-4.

Art. 2º - O emprego ora criado é por Tempo Determinado, ou seja, até a realização do Concurso Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

em 22 de setembro de 1989.


Dr. Dimas Espíndola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.


Luis Rohling
Chefe de Secretaria